

Seu Dinheiro

■ ESCOLAS

Odeoncão

MP contraria Fazenda e fere a

Não deu para entender qual a intenção do Governo ao editar a Medida Provisória N° 817. O texto atende às escolas em uma série de reivindicações, e em alguns trechos da até a impressão de que foi redigido pelas entidades que representam os proprietários de estabelecimento de ensino particular.

Este parece ser o primeiro grande equívoco do presidente Fernando Henrique Cardoso, que assinou uma MP que tanto contraria os princípios defendidos por sua equipe econômica, como vai de encontro a decisões judiciais.

É que a MP prevê a volta da correção das mensalidades a partir de março, de acordo com a variação dos custos das escolas. Há, apenas nesse item muitas incoerências. É estranho o próprio Governo prever correção das mensalidades, quando a tentativa está sendo a de terminar com todo tipo de correção, até mesmo de impostos, salá-

rios e aplicações. Além disso, há muita gente dentro do Governo que sabe muito bem que não haverá mímina condição de acompanhar os reajustes. Isso porque as escolas não têm muito interesse em apresentar suas planilhas aos pais e também porque a contabilidade é muito complicada para ser checada.

A MP também considera legal os contratos impostos pelas escolas, permitindo que a correção e o valor a serem cobrados a partir de março sejam os que foram fixados em contrato. Acontece que esses mesmos contratos foram considerados nulos pela Justiça Federal de São Paulo e agora são aceitos pelo Governo.

Além disso tudo, a medida permite que a escola adote medidas punitivas ao aluno que estiver com mensalidades atrasadas por mais de 60 dias. O que é inconstitucional já que estão previstas multas por atraso, e ninguém pode ser punido duas vezes pela mesma irregularidade.

Segunda-feira, 9/1/95 • 7

Celso Ming

Constituição